



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRÍÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
02.03	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
02.03.00	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
15.452.0003.2005	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>			
3.3.90.30	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	318	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 004/2026, de 23 de janeiro de 2026, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.**

A presente propositura faz-se necessária em razão de que, **por lapso ocorrido na elaboração da Lei Orçamentária Anual vigente**, a dotação orçamentária referente à despesa de **outros materiais de consumo**, vinculada à ação de **manutenção dos serviços urbanos**, não foi devidamente incluída no orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Considerando que se trata de despesa essencial para a continuidade das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura, abrangendo a aquisição de materiais indispensáveis à execução e manutenção dos serviços urbanos, a ausência da referida ficha de despesa inviabiliza a regular execução das ações administrativas e operacionais do Município.

Assim, a abertura do crédito adicional especial tem por finalidade **sanar a omissão verificada**, promovendo a inclusão da dotação necessária, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos, sem interrupções ou prejuízos à coletividade, observando-se, rigorosamente, os princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a medida encontra amparo no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo atendida com recursos legalmente previstos, além de estar devidamente compatibilizada com o **Plano Plurianual – PPA 2026/2029** e com as **Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026**, não implicando criação de despesa nova sem a correspondente fonte de custeio.

**Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**